



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.626, DE 2025
(Do Sr. Lucas Redecker)

Institui o Município de Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, como a Capital Nacional da Cutelaria.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2025

(Do Sr. LUCAS REDECKER PSDB/RS)

Institui o Município de Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, como a Capital Nacional da Cutelaria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Município de Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, como a Capital Nacional da Cutelaria, em reconhecimento à sua tradição e relevância na produção artesanal de facas, canivetes e artigos correlatos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer Rosário do Sul – RS como Capital Nacional da Cutelaria, destacando sua notável contribuição cultural, econômica e artesanal ao Brasil nesse segmento tradicional. O município tem se consolidado como um dos mais importantes polos da cutelaria artesanal do país. A produção de facas artesanais em Rosário do Sul tem raízes profundas na história e na cultura local, sendo impulsionada por gerações de couteiros que transformam o aço em verdadeiras obras de arte, com qualidade reconhecida nacional e internacionalmente.

A cidade abriga dezenas de artesãos especializados, que utilizam técnicas manuais e tradicionais, combinadas à inovação no design e na funcionalidade das peças. A produção de facas, canivetes e instrumentos de corte está integrada ao modo de vida gaúcho, fortemente ligado à lida campeira, à tradição gaúcha e à valorização do trabalho manual.



